



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 172, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA O DECRETO Nº 018/2015 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO PARA EDIFICAÇÕES ÀS EMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei nº **1.299 de 16 de julho de 1981**, por força da legislação Estadual LC 14.376/2013 e LC 14.555/2014 do Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, do Decreto 018, de 11 de março de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para os fins do art. 1º, o Município de Jaguarão, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF poderá autorizar a expedição de Alvará de Funcionamento Provisório às Empresas Individuais, Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, cujo grau de risco da atividade não seja considerado alto, conforme tabela constante do Anexo I deste Decreto, com as seguintes características:

- a) área total edificada de até 750m²;*
- b) edificação de até 2 (dois) pavimentos;*
- c) não ser classificada como local de reunião ao público, conforme previsto na categoria F, Tabela 1 do Anexo da Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.*

§ 1º. A expedição de Alvará de Funcionamento Provisório previsto neste artigo fica condicionada à apresentação do comprovante de protocolo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

§2º. O município poderá emitir Alvarás de Funcionamento Provisórios para empresas com áreas edificadas acima de 750m² cujo ramo de atuação não seja de alto risco e que apresente comprovante de protocolo de projeto de PPCI junto ao Corpo de Bombeiros e que o mesmo esteja em processo de análise naquela corporação.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 24 de agosto de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lisandro da Silva Lenz
Secretário de Administração